



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Edital da eleição dos representantes dos profissionais da educação e sociedade civil na Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) - Edital n. 02/2017 – CMESO, Conselho Municipal de Educação, conforme previsto no Decreto 23.069, de 19 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos profissionais da educação e sociedade civil na Comissão organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) conforme previsto no decreto nº 23.069 de 19 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), com sede à R. Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, Sorocaba / SP, telefone 15 - 32282165 (atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas), instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02 e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO em 16/11/2017, em atendimento ao §4º do artigo 4º do decreto nº 23.069, de 19 de setembro de 2017, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para processo eleitoral da Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME).

SEÇÃO I – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM

Artigo 1º A Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) será composta por 18 (dezoito) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 03 (três) membros representando o **Poder público**, diretamente ligados à educação, sendo 1 (um) do Poder Público Municipal, 1 (um) do Poder Público Estadual e 1 (um) do Poder Público Federal, indicados pelas autoridades competentes dos respectivos poderes;
- b) 04 (quatro) membros representando os **profissionais da educação**, sendo 03 (três) da rede pública e 01 (um) da rede privada, eleitos por votos ou aclamação por seus pares;
- c) 04 (quatro) membros representando a **sociedade civil**, eleitos por votos ou aclamação por seus pares;



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- d) 04 (quatro) membros representando **conselhos municipais** ligados diretamente à educação em Sorocaba, formalmente constituídos eleitos por votos ou aclamação por seus pares;
- e) 03 (três) membros representando a **equipe técnica do PME**, eleitos por votos ou aclamação por seus pares.

SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES

Artigo 2º Poderão **participar** do pleito, na qualidade de eleitores ou candidatos:

- a) Para a cadeira de representante dos **profissionais da educação**: os profissionais pertencentes ao quadro do magistério, de qualquer nível ou etapa de ensino, tanto da rede pública quanto da rede privada, do município de Sorocaba;
- b) Para a cadeira de representante da **sociedade civil**: qualquer cidadão residente no município de Sorocaba.

Artigo 3º Para participar do processo eleitoral na qualidade de **ELEITORES**, os interessados deverão comparecer na data da eleição, às 19h, no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à Rua Artur Caldini, nº 211, Jardim Saira, Sorocaba, SP, e apresentar-se à mesa de recepção para **inscrição como eleitores**.

§1º. Os interessados em atuar como eleitores para a cadeira de representante dos **profissionais da educação privada** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- b) Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida com opção para eleição dos profissional da educação privada;
- c) Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação (comprovante de rendimento/holerite, carteira de trabalho ou correlatos que comprovem o vínculo).

§2º. Os interessados em atuar como eleitores para a cadeira de representante dos **profissionais da educação pública** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- b) Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida com opção para eleição dos profissional da educação pública;
- c) Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação (comprovante de rendimento/holerites, carteira de



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

trabalho, registro de frequência ou correlato que comprovem o vínculo).

§3º. Os interessados em atuar como representantes da **sociedade civil** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- b) Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida com opção para eleição de representante da sociedade civil;
- c) Documento comprobatório de que é residente e domiciliado da cidade de Sorocaba (conta de energia elétrica, fatura de cartão, contrato de aluguel ou correlatos em nome do(a) interessado(a)).

§4º. As fotos presentes nos documentos deverão permitir a cabal identificação do indivíduo, sob pena de indeferimento da inscrição;

§5º. Não serão aceitas inscrições de eleitores ou votos por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do interessado durante todo o transcurso do processo eleitoral.

Artigo 4º

Para participar do processo eleitoral na qualidade de **CANDIDATOS**, os interessados deverão comparecer presencialmente, na data da eleição, às 19h, no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à Rua Artur Caldini, nº 211, Jardim Saira, Sorocaba, SP, e apresentar-se à mesa de recepção para realização de **inscrição como candidatos**.

§1º. Os interessados em atuar como candidatos para a cadeira de representante dos **profissionais da educação privada** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- b) Ficha de inscrição como candidato preenchida com opção para candidatura como profissional da educação privada;
- c) Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação (comprovante de rendimento/holerite, carteira de trabalho ou correlatos que comprovem o vínculo).

§2º. Os interessados em atuar como candidatos para a cadeira de representante dos **profissionais da educação pública** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- b) Ficha de inscrição como candidato preenchida com opção para candidatura como profissional da educação pública;
- c) Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação (comprovante de rendimento/holerites, carteira de trabalho, registro de frequência ou correlato que comprovem o vínculo).

§3º. Os interessados em atuar como representantes da **sociedade civil** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- b) Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida com opção para candidatura como representante da sociedade civil;
- c) Documento comprobatório de que é residente e domiciliado da cidade de Sorocaba (conta de energia elétrica, fatura de cartão, contrato de aluguel ou correlatos em nome do(a) interessado(a)).

§4º. É permitido ao candidato inscrever-se como representante para mais de um segmento;

§5º. É permitido ao candidato estar inscrito também como eleitor no pleito onde é candidato, desde que atendidas as condições necessárias;

§6º. Os candidatos que já tiverem apresentado os respectivos documentos no ato de sua inscrição como eleitores ficam dispensados da apresentação dos mesmos;

§7º. O candidato e seu suplente declararão, no formulário de inscrição como candidatos, que possuem plenas condições de participar das reuniões, estudos, planejamentos e demais atividades do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME);

§8º. As fotos presentes nos documentos deverão permitir a cabal identificação do indivíduo, sob pena de indeferimento da inscrição;

§9º. Não serão aceitas inscrições de candidatos por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do interessado durante todo o transcurso do processo eleitoral.

SEÇÃO III – DA ELEIÇÃO

Artigo 5º A eleição obedecerá à seguinte programação:



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- a) 19:00h:
- Início das inscrições e acolhimento dos presentes;
 - Apresentação do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) e da metodologia de trabalho pela mesa diretora;
- b) 20:00h: Término do recebimento das inscrições de eleitores e candidatos;
- c) 20:15h: Início das votações:
1. Representante dos profissionais da educação privada:
 - a. Deferimento dos candidatos e eleitores;
 - b. Apresentação das chapas;
 - c. Votação;
 2. Representante dos profissionais da educação pública:
 - a. Deferimento dos candidatos e eleitores;
 - b. Apresentação das chapas;
 - c. Votação;
 3. Representante da sociedade civil:
 - a. Deferimento dos candidatos e eleitores;
 - b. Apresentação das chapas;
 - c. Votação.

§1º. Fica reservada à mesa diretora a possibilidade de ampliar o horário previsto para as atividades mediante a existência de condições e/ou situações que a justifiquem;

§2º. Um candidato que já tenha sido eleito para o Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) terá sua inscrição necessariamente indeferida para pleitear outra cadeira;

§3º. Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida pela Comissão Eleitoral terão assegurado o uso da palavra para apresentar sua candidatura por um período definido pela mesa diretora, que será igual para todos os candidatos;

§4º. O processo de eleição será definido pela mesa diretora, ouvidos os eleitores. A eleição poderá ser por aclamação ou por votação aberta;

§5º. Em cada votação, a Comissão Eleitoral procederá a contagem dos votos e anunciará imediatamente os eleitos, dando ampla divulgação aos resultados;



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

§6º. É assegurado aos candidatos e eleitores o direito de acompanharem a contagem dos votos;

§7º. Todo o processo será registrado em ata pela Comissão Eleitoral.

Artigo 6º Todo o processo eleitoral deverá pautar-se pela divulgação de ideias, propostas, trabalhos e correlatos, sempre no âmbito da educação, bem como pela cordialidade, pelo respeito mútuo e pelos ideais maiores que pautam a nossa sociedade.

Artigo 7º Será **impugnada** a inscrição, em qualquer tempo até a homologação final do pleito, do candidato ou eleitor que:

- I. Mantiver tratamento considerado desrespeitos e/ou ofensivo para com outros candidatos e/ou para com membros da Comissão Eleitoral;
- II. Prestar declarações ou informações inverídicas, falsas ou inexatas, bem como que faltar com a documentação ou processos obrigatórios;
- III. Realizar ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;
- IV. Descumprir as normas estabelecidas neste edital.

§único. A possibilidade de impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral mediante denúncia protocolada por terceiros e/ou por iniciativa da própria Comissão Eleitoral mediante seu acesso a fatos considerados graves.

SEÇÃO IV – DAS COMUNICAÇÕES E RECURSOS

Artigo 8º Na data da eleição, qualquer documento poderá ser protocolado diretamente junto ao Presidente do Conselho Municipal de Educação (CMESO) e/ou seu representante local. Em outras datas, os documentos deverão ser protocolados junto à sede do CMESO, R. Campinas, n. 110, Jardim Iguatemi, em seu horário de atendimento, das 8:30h às 16:30h. Em qualquer caso, o documento deverá conter necessariamente:

- I- Nome do remetente, CPF e RG;
- II- Endereço para correspondência;
- III- Endereço eletrônico;
- IV- Telefones de contato;
- V- Assinatura do remetente.



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

§único. Petições eletrônicas não serão consideradas válidas para tramitações formais durante o processo eleitoral.

Artigo 9º Qualquer eleitor ou candidato poderá impetrar **recurso** no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da realização da eleição.

§1º. O recurso deverá ser protocolado junto ao CMESO e deverá:

- a) Estar em acordo, em forma e conteúdo, com o disposto no presente Edital;
- b) Apresentar de forma clara e objetiva as razões que o fundamentam;
- c) Conter anexos todos os documentos comprobatórios que possam ser necessários para sua análise.

§2º. A Comissão Eleitoral, durante a avaliação do recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais a qualquer eleitor ou candidato, bem como realizar diligências.

SEÇÃO V – DO CALENDÁRIO

Artigo 10º A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Divulgação do edital:	08/12/2017
Data da eleição:	14/12/2017
Prazo de recurso:	3 dias úteis
Homologação do resultado final:	20/12/2017
Publicação do resultado no Jornal do Município:	a partir de 22/12/2017

SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º Fica constituída a **Comissão Eleitoral**, composta pelos seguintes membros do CMESO, presidido pelo primeiro:

1. Francisco Carlos Ribeiro
2. Alexandre da Silva Simões
3. Danieli Casare da Silva Moreira
4. Rafael Angelo Bunhi Pinto
5. Scarlet Aparecida Gracia
6. Solange Aparecida da Silva Brito



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Artigo 11º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO).



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR

Sorocaba, _____ de _____ de _____.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, _____

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____ / ____ / _____

E-mail _____

Profissão/cargo/função _____

Instituição (se pertinente) _____,

venho através desta solicitar minha inscrição junto a este conselho para participar como **ELEITOR** do processo eleitoral para a Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) nos termos do Edital nº 02/2017-CMESO. Solicito inscrição para os seguintes pleitos:

- () Representante dos profissionais da educação privada
() Representante dos profissionais da educação pública
() Representante da sociedade civil

Para uso do CMESO:

Nº: _____
Nº: _____
Nº: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como declaro desde já minha tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento.

Eleitor: _____

Para uso exclusivo do CMESO:

Documentos: Atendimento dos critérios da instituição para o pleito
 Documento com foto Comprovação de desempenho de função Comprovação de residência
 Obs: _____

Responsável: _____ Deferimento: _____



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Sorocaba, ____ de _____ de ____.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, nós,

_____ (NOME DO TITULAR)

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____ / ____ / _____

Profissão/cargo/função _____

Instituição (se pertinente) _____, e

_____ (NOME DO SUPLENTE)

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____ / ____ / _____

Profissão/cargo/função _____

Instituição (se pertinente) _____,

Vimos através desta solicitar nossa inscrição junto a este conselho para participar como **CANDIDATOS** do processo eleitoral para a Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) nos termos do Edital nº 02/2017-CMESO. Solicitamos inscrição para os seguintes pleitos:

- () Representante dos profissionais da educação privada
() Representante dos profissionais da educação pública
() Representante da sociedade civil

Para uso do CMESO:

Nº: _____
Nº: _____
Nº: _____

Declaramos, sob as penas da lei: i) que as informações aqui prestadas são verdadeiras; ii) nossa tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento, e iii) que possuímos plenas condições de participar das reuniões estudos, planejamentos e demais atividades do FPME.

Titular

Suplente

Para uso exclusivo do CMESO:

- Titular: Atendimento dos critérios da instituição para o pleito
 Documento com foto Comprovação de desempenho de função Comprovação de residência
Suplente: Atendimento dos critérios da instituição para o pleito
 Documento com foto Comprovação de desempenho de função Comprovação de residência

Responsável: _____ Deferimento: _____

